CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULISTANA/PI E O(A) SR.(A) MARIA GORETE DE SÁ DA SILVA, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA.

CONTRATO PÚBLICO N.º 132/18/SEME

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**, celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULISTANA/PI,** com sede na Av. Marechal Deodoro, 121 - Centro, Paulistana-PI, CNPJ no. 06.553.796/0001-96, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **GILBERTO JOSÉ DE MELO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Dirceu Arcoverde, 500, Centro, Paulistana-PI, portador do RG nº 801.276 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n.º 145.913.834-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, o(a) Sr.(a) **MARIA GORETE DE SÁ CARVALHO**, brasileiro(a), portador(a) da C.I./R.G. n.º 30.618.489-8 SSP/SP, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o n.º 107.640.668-89, residente e domiciliado(a) na Rua Guanabara, s/nº, Bairro Sertanejo, Município de Paulistana/PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, assinam na presença das testemunhas, e têm por justo e contratadas, com fundamento no Artigo 37, inciso IX da CRFB/88, na Lei Municipal n.º 016/2012, de 13 de fevereiro de 2013, e no Teste Seletivo nº 001/2017, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a execução pelo (a) **CONTRATADO(A)** na prestação dos serviços por tempo determinado de **Professor do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Zona Rural**, em virtude de não ter aprovado no último Concurso Público (Edital n.º 02/12), porém há Teste Seletivo em vigor para convocação, haja vista terem sido convocados todos os aprovados/classificados do concurso, havendo necessidade da Administração Municipal pela prestação dos serviços para o início ano letivo de 2018 na Rede Municipal de Ensino Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá duração a partir de 26 de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser antecipada sua vigência por interesse unilateral do Contratrante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)**, em moeda corrente nacional, pelos serviços objeto deste Contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, o valor mensal de R$ 1.436,75 (Um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), que por sua vez serão submetidos aos descontos dos impostos inerentes, na seguinte conta bancária: Caixa Econômica, Agência 3467, C/c . 00022296-4

Parágrafo Primeiro. O presente Contrato tem por objeto a execução pelo **CONTRATADO** na prestação de serviços temporários de PROFESSOR(A), lotado(a) na Unidade Escolar Antonio José da Cruz – Povoado Itaizinho, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Paulistana, com carga horária de 25 (vinte cinco) horas semanais.

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado com recursos previsto orçamentariamente no FUNDEB e FME.

CLÁUSULA QUARTA - Cabe ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização em todos os serviços prestados, cabendo ao (a) **CONTRATADO (A)** total responsabilidade pela execução dos mesmos, não existindo entre os contratantes vínculos de qualquer natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, se o **CONTRATANTE**, além de outros motivos legais, deixar de cumprir quaisquer cláusulas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, ficando, ainda, vedada à associação do (a) **CONTRATADO (A)** com outrem para fins de execução deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Paulistana - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que porventura seja suscitada na execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, **retroativo à 26 de fevereiro**.

Paulistana – PI, 01 de março de 2018.

Contratante: _____
MUNICÍPIO DE PAULISTANA – PI
Prefeito Municipal – Gilberto José de Melo

Contratado (a): Maria Gorete de Sá da Silva.

Testemunhas: Maria Lourenda do Bonfim **CPF** 560 439 423 49

Marta Eugenia Coelho **CPF** 418 176 134-72